Lei nº 1363/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$150.000,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL CRUZEIROS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito suplementar no montante de Cr$150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

08.07.0211.010-4130.41 - Equip. e instalações 150.000,00
Soma 150.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior: parte do superávit apresentado na fixação da quota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - conforme expediente of. circ. G. 1457 (cópia anexa) do Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º Este crédito vigorara até a data de 31/12/78.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de marco de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 17 de 15/03/1978